

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JAGUARIÚNA

FORO DE JAGUARIÚNA

2ª VARA

RUA SANTO ANTONIO DE POSSE, 259, Jaguariuna-SP - CEP 13911-016

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0000432-09.2020.8.26.0296**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Advocacia Monteiro Surian**
 Executado: **Julio Dias**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **<< Valor do campo atualizado quando do salvamento do documento >>**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Jaguariúna, Dr(a). Ana Paula Colabono Arias, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(ens) **veículo I/HONDA ACCORD EX V6, placas FER-2540** do executado, **JULIO DIAS, CPF 897.682.728-72**, Rua Timburi, 190, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13098-301, Campinas - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jaguariuna, 16 de abril de 2024. Ana Maria Fonseca Gomes Balducci Elias, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA nº: 13360 Valor: R\$ 106,08

Advogado: Dr(a). Stephano de Lima Rocco E Monteiro Surian
 Telefone Comercial: (19)34332633

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

0000432-09.2020.8.26.0296


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JAGUARIÚNA
FORO DE JAGUARIÚNA
2ª VARA
RUA SANTO ANTONIO DE POSSE, 259, Jaguariuna-SP - CEP 13911-016
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

29620240039174



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JAGUARIÚNA
FORO DE JAGUARIÚNA

2ª VARA

RUA SANTO ANTONIO DE POSSE, 259, Jaguariuna-SP - CEP
13911-016

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0000432-09.2020.8.26.0296
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Exequente: Advocacia Monteiro Surian
Executado: Julio Dias
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: << Valor de campo atualizado quando do salvamento do documento >>

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Jaguariúna, Dr(a). Ana Paula Colabono Arias, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda a

PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(ens) veículo **HONDA ACCORD EX V6, placas FER-2540** do executado, **JULIO DIAS, CPF 897.682.728-72**, Rua Timburi, 190, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13098-301, Campinas - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado de penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de **15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc. devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Jaguariúna, 16 de abril de 2024. Ana Maria Fonseca Gomes Balducci Elias, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA nº: 13360 Valor: R\$ 106,08

Advogado: Dr(a). Stephano de Lima Rocco E Monteiro Surian
Telefone Comercial: (19)34332633

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Art. 227 da CF. Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

0000432-09.2020.8.26.0296

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA FONSECA GOMES BALDUCCI ELIAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000432-09.2020.8.26.0296 e código 20CJ7JDE.



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE

Processo n.º 0000132-09.2020.8.26.0296

2ª VARA CÍVEL

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2024

nesta 2ª Vara do Juiz de Paz

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,

a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de cumprimento

de juízo - contas Paulista

que advocacia Mouton Junia

move a Julio Dias

pela qual procedemos a penhora e avaliação de bens abaixo descritos:

veículo Honda Accord Ex V6, placa FCR 2540 -

Feito(a) penhora nomeei como fiel depositário(a)

Julio Dias

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverei abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que fido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

Nezete Belarmino de Souza rod 301.264

DEPOSITÁRIO

RG nº 8.392.813-0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JAGUARIÚNA
FORO DE JAGUARIÚNA
2ª VARA

Rua Santo Antonio de Posse, 259, Dom Bosco - CEP 13911-016, Fone:
19-3837-5667, Jaguariuna-SP - E-mail: jaguariuna2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0000432-09.2020.8.26.0296**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários**
Exequente: **Advocacia Monteiro Surian**
Executado: **Julio Dias**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Nezete Belarmino De Souza (23808)**

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 296.2024/003917-4 dirigi-me ao endereço: *, que compareci a rua timburi, 190- Loteamento alphaville e procedi a penhora do veículo, Honda Accord Sedan Ex 3.5, V6 24v. , cor preta, ano 2012/2012, chassi 00068, placas FER 2540, que AVALIO EM R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que o veículo encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento. , crf. Auto lavrado a seguir. Apos, intimei o executado Júlio Dias, CPF. Nº 897.682.728-72, do prazo para oferecimento, querendo, embargos, ficando como depositário fiel do veículo.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 19 de junho de 2024.

C. 16/04

Número de Cotas:3 ufesps- guia 13360- 106,08